EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00135/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

PROCESSANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**13H:00M DO DIA 13/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**08H:00M DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10H:00M DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R$ 484.717,34 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).** considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de TACAIMBÓ para o exercício de 2026, sob a responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.3.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal n° 11.462/23.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio www.bnc.org.br**;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame**.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas**,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), conforme art. 69, inciso I e § 6°, da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1{,}00$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DECAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 **.**Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 124 e 126 da Lei 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n° 11.462/2023.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, TACAIMBÓ/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VII –MINUTA DO CONTRATO.

TACAIMBÓ (PE), 12 de novembro de 2026.

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ
PREGOEIRA

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos de informática, destinados a atender às demandas da Administração Municipal e suas secretarias, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento dos diversos setores, unidades e órgãos vinculados às Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, mediante a disponibilização de equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e institucionais.

Os equipamentos de informática constituem recursos essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo utilizados para processamento e armazenamento de informações, utilização de sistemas informatizados, elaboração de documentos e relatórios, comunicação institucional, atendimento ao público, gerenciamento de dados e execução das diversas atividades desenvolvidas pelos setores e unidades municipais.

A necessidade de aquisição decorre da demanda por renovação, reposição, ampliação e modernização do parque tecnológico existente, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica, a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem baixo desempenho, defeitos ou condições inadequadas de utilização, bem como a criação, ampliação ou reorganização de setores e unidades administrativas e de atendimento.

A insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos adequados poderá comprometer o desenvolvimento das atividades dos servidores, ocasionar dificuldades na utilização dos sistemas informatizados, reduzir a produtividade dos setores e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada estrutura tecnológica das Secretarias Municipais envolvidas, proporcionando equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas, contribuindo para a modernização dos processos de trabalho, melhoria da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas da coletividade.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior planejamento das aquisições, melhor utilização dos recursos públicos e redução do risco de aquisição de equipamentos em quantidade superior à demanda efetiva.

A contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, quanto à aquisição de equipamentos de informática destinados à renovação, reposição, ampliação, modernização e adequação da infraestrutura tecnológica dos setores, unidades e órgãos vinculados à Administração Municipal.

A aquisição dos equipamentos mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e de atendimento, proporcionando aos servidores recursos tecnológicos compatíveis com as atividades desenvolvidas e contribuindo para maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos.

A necessidade decorre, ainda, do desgaste decorrente do uso contínuo, da obsolescência tecnológica, da necessidade de substituição de equipamentos danificados ou com desempenho inadequado, bem como da demanda por novos equipamentos em razão da criação, ampliação ou reorganização de setores e unidades municipais.

Os equipamentos de informática são utilizados em atividades essenciais, tais como processamento e armazenamento de informações, utilização de sistemas informatizados, elaboração de documentos e relatórios, comunicação institucional, atendimento ao público, gerenciamento de dados e demais rotinas administrativas e operacionais. A insuficiência ou inadequação desses equipamentos poderá comprometer o desempenho das atividades e a continuidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento de forma parcelada permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos e da infraestrutura tecnológica disponível.

A contratação mediante procedimento licitatório possibilitará a ampliação da competitividade, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração e a obtenção de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica dos órgãos e unidades municipais, o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE.

Os equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
O fornecimento parcelado permitirá o atendimento das demandas de forma planejada e eficiente, possibilitando a aquisição dos equipamentos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos setores requisitantes, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos na planilha de itens e neste Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, recondicionamento, remanufatura ou sinais de utilização anterior;
b) Atender integralmente às especificações técnicas mínimas, características, capacidades, dimensões, configurações, componentes e demais requisitos constantes da planilha de itens;
c) Apresentar padrão de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, compatibilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;
d) Estar livres de defeitos de fabricação, vícios, danos físicos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer seu funcionamento ou desempenho;
e) Ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, dispositivos e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações de cada item;
f) Quando aplicável, possuir certificações, registros, selos ou documentos de conformidade exigidos pela legislação, normas técnicas e pelos órgãos competentes;
g) Ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades municipais, quando essa condição estiver prevista na especificação do respectivo item;
h) Ser acondicionados em embalagens adequadas e resistentes, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento;
i) Ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, instalação, configuração, certificados de garantia e demais documentos técnicos, quando aplicável;
j) Possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, pelo fabricante e/ou pela legislação aplicável;
k) Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades no momento da entrega ou durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, conforme a natureza do problema e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

l) Quando aplicável, os equipamentos deverão permitir manutenção, atualização ou substituição de componentes, de forma a contribuir para o prolongamento de sua vida útil;
m) Os equipamentos deverão ser fornecidos com configurações e componentes compatíveis com as especificações estabelecidas, não sendo admitida a substituição de componentes por outros de desempenho ou capacidade inferior ao exigido;
n) Quando houver necessidade de instalação ou configuração, os procedimentos deverão ser realizados de acordo com as orientações do fabricante e as condições estabelecidas pela Administração;

o) Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de reaproveitamento, salvo se expressamente previsto na especificação do respectivo item.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos de informática será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, durante a vigência da contratação.
As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, os quantitativos solicitados, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.
A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas, requisitos de compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, instalação e configuração, certificados de garantia, cabos, acessórios, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
Quando previsto nas especificações do respectivo item, a contratada deverá realizar a instalação, configuração ou inicialização dos equipamentos, observando as orientações do fabricante e as condições estabelecidas pela Administração.
O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:
a) **Recebimento provisório**: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens, dos equipamentos e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
b) **Recebimento definitivo**: realizado após a conferência detalhada dos equipamentos, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, configurações, características, quantitativos, acessórios e demais condições previstas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo recebimento.
Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, danos ou qualquer irregularidade deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

A entrega, o transporte, o carregamento, o descarregamento e, quando aplicável, a instalação e configuração dos equipamentos correrão por conta e responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado.

8. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante o período de vigência, o fornecimento dos equipamentos de informática será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
A vigência da contratação poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e o interesse público, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação vigente.
Os prazos para entrega de cada fornecimento serão definidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento dos prazos específicos de garantia e assistência técnica previstos para os equipamentos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que aplicável e compatível com as características dos equipamentos de informática, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação vigente.
Serão priorizados, quando tecnicamente viáveis e disponíveis no mercado, equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência, vida útil prolongada e possibilidade de manutenção, reparo, atualização ou substituição de componentes, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos eletroeletrônicos.

Sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas e da competitividade, deverão ser considerados equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a redução dos custos operacionais da Administração.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como aos requisitos de certificação e conformidade exigidos pelos órgãos competentes, quando existentes e pertinentes ao objeto.

Quando aplicável, poderão ser considerados produtos que possuam certificações, selos ou comprovações de conformidade ambiental e de eficiência energética reconhecidos, inclusive equivalentes, desde que sua exigência seja tecnicamente pertinente ao objeto e não implique restrição indevida à competitividade.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e à proteção dos equipamentos, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de materiais reciclados, com redução de materiais desnecessários, sempre que possível, sem comprometer a integridade dos produtos.

A contratada deverá adotar medidas para evitar danos aos equipamentos durante o transporte e a entrega, reduzindo perdas, avarias, desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, incluindo equipamentos, componentes, baterias, pilhas, cartuchos, toners e outros materiais que demandem procedimentos específicos de descarte.

Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes quanto ao reaproveitamento, reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação ambientalmente adequada dos bens e seus componentes, evitando-se o descarte em locais inadequados.

A adoção desses critérios busca promover a redução dos impactos ambientais, o uso racional dos recursos públicos, a ampliação da vida útil dos equipamentos, a eficiência energética e a adequada gestão dos resíduos eletroeletrônicos, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade, segurança, compatibilidade e economicidade da contratação.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

10.1 Obrigações Gerais

a) Executar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

b) Fornecer produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega;

d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

10.2 Obrigações Operacionais

a) Substituir, sem ônus para a Administração, materiais entregues em desacordo com as especificações;

b) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:
a) Emitir as Autorizações de Fornecimento necessárias;
b) Disponibilizar informações indispensáveis à execução do objeto;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
d) Receber os materiais entregues;
e) Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista no contrato;
f) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, considerando as demandas apresentadas pelos setores, departamentos, unidades administrativas e demais unidades vinculadas a cada Secretaria.
Para a definição dos quantitativos, foram considerados, quando aplicáveis, a quantidade de equipamentos de informática atualmente disponíveis, o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos existentes, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou com desempenho insuficiente, bem como a necessidade de ampliação e complementação da infraestrutura tecnológica.
Os quantitativos foram estimados de forma a atender às necessidades identificadas durante o período de vigência da contratação, considerando o fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, de modo a evitar aquisições excessivas ou desnecessárias e possibilitar melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos.
Os quantitativos encontram-se discriminados na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, acompanhados das respectivas especificações técnicas, unidades de medida e demais informações necessárias à adequada identificação dos equipamentos de informática a serem adquiridos.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	COMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA RAM: 16 GB, CAPACIDADE SSD: 512 GB, TAMANHO TELA MONITOR: 20 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR: 3,5 GHZ, TIPO PLACA REDE: PCI 10/100, AUTO-SENSE GERENCIÁVEL, DISCO FLEXÍVEL: DRIVE 3 1/2" MB, VELOCIDADE BARRAMENTO: 400 MB/S, TIPO MOUSE: PS2, TIPO TECLADO: PS2, GABINETE: 04 BAIAS DE 5 1/4" , COMPONENTES ADICIONAIS: FONTE DE 400W E VENTILADOR DE GABINETE , TIPO MONITOR: SVGA	UNID	40	3.947,31	157.892,40

2	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 256 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO: SSD HOT-SWAPPING, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO NVME PONTA A PONTA, CAPACIDADE DISCO: 720 TB., INTERFACE: REDE SAN 8X16GIBT	UNID	10	224,28	2.242,80
3	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 960 GB, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: KINGSTON A400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURA: 500 MB/S E GRAVAÇÃO 450MB/S, INTERFACE: SATA 3.0, TIPO: SSD	UNID	10	809,83	8.098,30
4	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 5 KVA / 5000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARREGAMENTO AUTOMÁTICO/6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO , FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: NOBREAK , QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 8 TOMADAS + BORNEIRA , REFERÊNCIA FABRICANTE: NHS , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , TENSÃO SAÍDA: 220 V, TEMPO RESPOSTA: 0 MS, VARIAÇÃO ENTRADA: +/- 20% , VARIAÇÃO SAÍDA: +/- 1% , NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 E NBR 14373 , FATOR POTÊNCIA: 0,98 , COR: PRETA , CAPACIDADE NOMINAL: 5 KVA / 5000 VA, POTÊNCIA ATIVA: 3500 W, CORRENTE NOMINAL: 16,2 A, BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, 12 VDC / 7 AH , COMPONENTES: 12 BATERIAS 9AH , QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO , FATOR DE CRISTA: 3:1 , TIPO ONDA: SENOIDAL , VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA: 47 - 63 HZ	UNID	30	583,42	17.502,60
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UNID	15	1.901,67	28.525,05
6	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	UNID	40	40,69	1.627,60
7	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO	UNID	40	20,83	833,20
8	NOTEBOOK, TELA: ATÉ 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 16 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UNID	15	4.394,05	65.910,75
9	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO: ABNT, QUANTIDADE TECLAS: 104 UN, FORMATO: ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MÍNIMO DE 104 TECLAS, TODOS CARACTERES DA L´NG, TIPO: PS/2, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR	UNID	50	47,73	2.386,50
10	DIGITALIZADORA DE DOCUMENTOS DE MESA (SCANNER DOCUMENTAL), COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS (ADF), CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (80 IMAGENS POR MINUTO), COMPATÍVEL COM PAPÉIS DE DIFERENTES GRAMATURAS E TAMANHOS (A4, OFÍCIO E CARTA), CONEXÃO USB, ACOMPANHADA DE DRIVERS E SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO	UNID	2	3.632,45	7.264,90

	ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.				
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE USO PROFISSIONAL PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DE 20 FOLHAS (75 G/M²) POR OPERAÇÃO, CORTE EM PARTÍCULAS (MICROCORTE OU CORTE CRUZADO), NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4, ADEQUADA PARA DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS. DEVE POSSUIR ABERTURA PARA FOLHAS NO FORMATO A4, CESTO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE INÍCIO E PARADA, FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE SER COMPATÍVEL COM A FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	2	4.320,02	8.640,04
12	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE (CPU), MONITOR LED IPS DE 24 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A VERSÃO MAIS RECENTE, MONITOR FULL HD COM ENTRADAS HDMI E VGA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	4.357,82	87.156,40
13	NOTEBOOK: 15,3 POLEGADAS PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS/12 MB/8 T/3.0 GHZ A 4.7 GHZ/65 W MEMORIA RAM: 16 GB DDR4, 2666 MHZ (1 X 16 GB) SSD: SSD PCIE C40 M.2 DE 512 GB EQUIPADO COM O SISTEMA OPERACIONAL MAIS RECENTE, COM COMPATIBILIDADE COM MS OFFICE MAIS RECENTE.	UNID	10	3.989,84	39.898,40
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONEXÃO USB E WI-FI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 4.800 × 1.200 DPI, SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 × 2.400 DPI, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 E MACOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100–240 V).	UNID	10	2.761,01	27.610,10
15	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA 115/220 V), SAÍDA 220 V, MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUBTENSÃO.	UNID	10	482,25	4.822,50
16	PROJETOR MULTIMÍDIA, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, CONEXÃO WI-FI, HDMI E USB, COM CONTROLE REMOTO, PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES.	UNID	10	2.430,58	24.305,80
					TOTAL: R$ 484.717,34

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

13.1 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 484.717,34 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será adjudicada por itens, considerando a diversidade e as características distintas dos equipamentos de informática que compõem o objeto, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os equipamentos possuem especificações, fabricantes e fornecedores distintos, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilitará à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada equipamento, favorecendo a competitividade, evitando a concentração indevida do objeto e possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, desde que sejam observadas as especificações técnicas, requisitos de compatibilidade, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, o parcelamento por itens encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 124 e 126 da Lei 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tacaimbó
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DA PREFEITA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - LIDERANÇA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.7 - EQUIPAR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa 1 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 405 - GOVERNANÇA PÚBLICA E INTEGRIDADE MUNICIPAL Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Despesa 43 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 2002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 2 - GOVERNANÇA E SEGURANÇA JURÍDICA
Ação: 2.10 - FORMALIZAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS DE JUSTIÇA, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 78 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - GOVERNANÇA E SEGURANÇA JURÍDICA Ação: 2.11 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 143 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 2004 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - LIDERANÇA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Despesa 288 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1401 - JUVENTUDE EM MOVIMENTO
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A CASA DA JUVENTUDE
Despesa 418 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 412 - PROJETOS ESTRATÉGICOS POR UMA TACAIMBÓ MAIS FORTE
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Despesa 506 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 412 - PROJETOS ESTRATÉGICOS POR UMA TACAIMBÓ MAIS FORTE Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR
Despesa 571 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Programa: 416 - ATENDIMENTO HUMANIZADO E EFICIENTE
Ação: 1.5 - REEQUIPAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Despesa 634 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1507 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI

Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - MODERNIZA TACAIMBÓ: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E DIGITAL
Ação: 1.6 - REEQUIPAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Despesa 666 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - EQUILÍBRIO FISCAL COM JUSTIÇA SOCIAL
Ação: 2.41 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 772 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1502 - ESPAÇOS PÚBLICOS PARA CONVIVÊNCIA E LAZER
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE LAZER E OUTROS
Despesa 846 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI
Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA
Despesa 848 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNOS E ACESSÍVEIS
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO
Despesa 850 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI
Despesa 851 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 1.755
Programa: 1504 - REVITALIZA INFRAESTRUTURA URBANA Ação: 1.17 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO
Ação: 1.17 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO
Despesa 875 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - AGRICULTURA COM GESTÃO EFICIENTE
Ação: 2.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa 1066 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Subfunção: 605 - Abastecimento Programa: 2006 - TACAIMBÓ MAIS ÁGUA: GARANTIA HÍDRICA PARA O CAMPO Ação: 1.27 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTROS DE ABASTECIMENTO E ABATEDOUROS
Despesa 1069 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1070 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - 1.700.00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2002 - PRODUZ TACAIMBÓ: VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Ação: 1.28 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Despesa 1074 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1075 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - 1.700.00
Despesa 1076 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DO ESTADO - 1.701.0

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 - GOVERNAR PARA EDUCAR MELHOR
Ação: 2.98 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA
Despesa 119 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Ação: 2.101 - EDUCAÇÃO INTEGRAL E INCLUSIVA
Despesa 240 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Programa: 1202 - CAMINHOS DA EDUCAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Ação: 1.41 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 244 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Despesa 245 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.000
Despesa 246 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000
Despesa 247 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS
Programa: 1204 - ESCOLA RENOVADA, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Ação: 1.43 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
Despesa 341 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.0000
Despesa 342 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES
Despesa 1498 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 2544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF - 2.544.00 - SUPERÁVIT - 2.544.000
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESCOLARES
Despesa 371 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Despesa 372 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.
Despesa 373 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.0000
Programa: 1206 - COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF

Despesa 436 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF - 1.544.0000
Ação: 2.108 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 568 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
Despesa 588 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000
Programa: 1210 - EDUCAÇÃO CONECTADA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NAS ESCOLAS Ação: 1.47 - NÚCLEOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Despesa 621 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 1208 - PRIMEIRA INFÂNCIA COM CUIDADO E EDUCAÇÃO Ação: 1.49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 707 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Despesa 708 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADO
Subfunção: 367 - Educação Especial Programa: 1205 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA Ação: 1.51 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS
Despesa 801 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.120 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NECESSIDADES ESPECIAIS E TEA
Despesa 834 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.121 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES NEUROATÍPICOS
Despesa 852 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001

Unidade orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Ação: 2.122 - CULTURA E EXPRESSÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Despesa 871 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 1301 - CULTURA E TURISMO COM IDENTIDADE E RENDA
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Despesa 960 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 2704 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL Ação: 1.53 - ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS
Despesa 965 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1206 - COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.55 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E QUADRAS ESCOLARES
Despesa 1288 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 1.56 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR E QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES
Despesa 1290 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Fonte de recurso: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.
Despesa 1291 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - 1.
Programa: 1219 - ALFABETIZAR NA IDADE CERTA Ação: 1.59 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 1371 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOS
Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 1208 - PRIMEIRA INFÂNCIA COM CUIDADO E EDUCAÇÃO Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 1431 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.

Unidade orçamentária: 9004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 2701 - TACAIMBÓ EM MOVIMENTO: ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE DESPORTO E LAZER
Despesa 1191 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 813 - Lazer Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE Ação: 2.144 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Despesa 1409 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 2703 - TACAIMBÓ ATIVA: PRÁTICAS ESPORTIVAS NA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.65 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Despesa 1420 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 14000 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
Unidade orçamentária: 14001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - ADMINISTRATIVO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 490 - COOPERAÇÃO REGIONAL EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CONIAPE – RATEIO
Despesa 699 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000
Ação: 1.85 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS
Despesa 704 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000
Ação: 1.86 - REEQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS
Despesa 705 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14002 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1090 - GESTÃO REGIONAL DE SAÚDE INTERMUNICIPAL
Ação: 1.87 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIS
Despesa 749 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14003 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 2501 - ILUMINA TACAIMBÓ: ENERGIA E SEGURANÇA PARA TODOS
Ação: 1.88 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O NIIP
Despesa 917 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14004 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NIEDI
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1290 - GESTÃO EDUCACIONAL INTERMUNICIPAL- NIEDI
Ação: 1.90 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIEDI
Despesa 992 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14005 - NÚCLEO DE ENGENHAIRA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - NIESMA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1804 - ENGENHARIA VERDE: COOPERAÇÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIESMA
Despesa 1110 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14006 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS E INVESTIMENTOS - NIPI
Função: 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1901 - CANECTA TACAIMBÓ
Ação: 1.92 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIPI
Despesa 1131 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 815 - CONSELHO TUTELAR FORTE, INFÂNCIA PROTEGIDA
Ação: 1.67 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Despesa 34 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade orçamentária: 16001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 407 - SEGURANÇA CIDADÃ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Ação: 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Despesa 1477 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 183 - Informação e Inteligência Programa: 407 - SEGURANÇA CIDADÃ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA Ação: 2.222 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VIAS
Despesa 1478 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó

Órgão orçamentário: 11000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 11002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 805 – SUAS FORTE, PROTEÇÃO GARANTIDA
Ação: 1.71 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SUAS – IGD-SUAS / IGDBF
Despesa 129 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.72 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Despesa 136 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 803 – Assistência Comunitária
Programa: 405 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL COM EQUIDADE E DIGNIDADE
Ação: 1.74 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 388 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 389 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas secretarias demandantes, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:
Secretaria de Administração

- Juliana Souza Santos (Gestora)
- Josenildo da Silva (Fiscal)

Secretaria de Assistência Social

- Augusto César dos Santos (Gestor)
- Ernestina Roberta Gomes Brasileiro (Fiscal)

Compete à fiscalização:

a) Verificar a conformidade dos equipamentos / materiais fornecidos;
b) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Solicitar correções e substituições quando necessárias;
d) Emitir atesto para fins de pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento técnico destinado à adequada instrução do processo administrativo de contratação.
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Tacaimbó para resolução de eventuais controvérsias oriundas da referida contratação.

Airon Santos Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE Tacaimbó
Trabalhando por você!

Luciana Pontes Borba Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00135/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE TACAIMBÓ/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

TACAIMBÓ, DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000000, neste ato representada pelos seus secretários XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20....., PROCESSO LICITATÓRIO n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				**TEL.: ()**	
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, apenas para as autarquias do Município de Tacaimbó/PE.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TACAIMBÓ, __de_____de2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2026, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				**TEL.: ()**	
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tacaimbó
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DA PREFEITA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - LIDERANÇA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.7 - EQUIPAR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 1 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 405 - GOVERNANÇA PÚBLICA E INTEGRIDADE MUNICIPAL Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Despesa 43 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 2002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 2 - GOVERNANÇA E SEGURANÇA JURÍDICA
Ação: 2.10 - FORMALIZAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS DE JUSTIÇA, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 78 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - GOVERNANÇA E SEGURANÇA JURÍDICA Ação: 2.11 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 143 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 2004 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - LIDERANÇA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Despesa 288 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1401 - JUVENTUDE EM MOVIMENTO
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A CASA DA JUVENTUDE
Despesa 418 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 412 - PROJETOS ESTRATÉGICOS POR UMA TACAIMBÓ MAIS FORTE
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Despesa 506 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 412 - PROJETOS ESTRATÉGICOS POR UMA TACAIMBÓ MAIS FORTE Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR
Despesa 571 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 416 - ATENDIMENTO HUMANIZADO E EFICIENTE
Ação: 1.5 - REEQUIPAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Despesa 634 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1507 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI

Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - MODERNIZA TACAIMBÓ: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E DIGITAL
Ação: 1.6 - REEQUIPAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Despesa 666 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - EQUILÍBRIO FISCAL COM JUSTIÇA SOCIAL
Ação: 2.41 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 772 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1502 - ESPAÇOS PÚBLICOS PARA CONVIVÊNCIA E LAZER
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE LAZER E OUTROS
Despesa 846 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI
Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA
Despesa 848 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNOS E ACESSÍVEIS
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO
Despesa 850 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7103210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES INDI
Despesa 851 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 1.755
Programa: 1504 - REVITALIZA INFRAESTRUTURA URBANA Ação: 1.17 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO
Ação: 1.17 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO
Despesa 875 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - AGRICULTURA COM GESTÃO EFICIENTE
Ação: 2.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa 1066 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 605 - Abastecimento Programa: 2006 - TACAIMBÓ MAIS ÁGUA: GARANTIA HÍDRICA PARA O CAMPO Ação: 1.27 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTROS DE ABASTECIMENTO E ABATEDOUROS
Despesa 1069 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1070 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - 1.700.00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2002 - PRODUZ TACAIMBÓ: VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Ação: 1.28 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Despesa 1074 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Despesa 1075 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - 1.700.00
Despesa 1076 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DO ESTADO - 1.701.0

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 - GOVERNAR PARA EDUCAR MELHOR
Ação: 2.98 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA
Despesa 119 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE Ação: 2.101 - EDUCAÇÃO INTEGRAL E INCLUSIVA
Despesa 240 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Programa: 1202 - CAMINHOS DA EDUCAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Ação: 1.41 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 244 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001

Despesa 245 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.000
Despesa 246 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000
Despesa 247 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS
Programa: 1204 - ESCOLA RENOVADA, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Ação: 1.43 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
Despesa 341 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.0000
Despesa 342 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES
Despesa 1498 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 2544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF - 2.544.00 - SUPERÁVIT - 2.544.000
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESCOLARES
Despesa 371 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Despesa 372 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.
Despesa 373 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 1.550.0000
Programa: 1206 - COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF
Despesa 436 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF - 1.544.0000
Ação: 2.108 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 568 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
Despesa 588 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000
Programa: 1210 - EDUCAÇÃO CONECTADA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NAS ESCOLAS Ação: 1.47 - NÚCLEOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Despesa 621 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 1208 - PRIMEIRA INFÂNCIA COM CUIDADO E EDUCAÇÃO Ação: 1.49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 707 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Despesa 708 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADO
Subfunção: 367 - Educação Especial Programa: 1205 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA Ação: 1.51 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS
Despesa 801 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.120 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NECESSIDADES ESPECIAIS E TEA
Despesa 834 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001
Ação: 2.121 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES NEUROATÍPICOS
Despesa 852 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001

Unidade orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Ação: 2.122 - CULTURA E EXPRESSÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Despesa 871 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 1301 - CULTURA E TURISMO COM IDENTIDADE E RENDA
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Despesa 960 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 2704 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL Ação: 1.53 - ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS
Despesa 965 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1206 - COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.55 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E QUADRAS ESCOLARES
Despesa 1288 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 1.500.1001

Ação: 1.56 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR E QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES
Despesa 1290 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.
Despesa 1291 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - 1.
Programa: 1219 - ALFABETIZAR NA IDADE CERTA Ação: 1.59 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 1371 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOS
Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 1208 - PRIMEIRA INFÂNCIA COM CUIDADO E EDUCAÇÃO Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 1431 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 1.

Unidade orçamentária: 9004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 2701 - TACAIMBÓ EM MOVIMENTO: ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE DESPORTO E LAZER
Despesa 1191 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 813 - Lazer Programa: 420 - FUTURO GARANTIDO: DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE Ação: 2.144 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Despesa 1409 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Programa: 2703 - TACAIMBÓ ATIVA: PRÁTICAS ESPORTIVAS NA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.65 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Despesa 1420 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 14000 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
Unidade orçamentária: 14001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - ADMINISTRATIVO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 490 - COOPERAÇÃO REGIONAL EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CONIAPE – RATEIO
Despesa 699 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000
Ação: 1.85 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS
Despesa 704 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000
Ação: 1.86 - REEQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS
Despesa 705 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14002 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1090 - GESTÃO REGIONAL DE SAÚDE INTERMUNICIPAL
Ação: 1.87 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIS
Despesa 749 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14003 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 2501 - ILUMINA TACAIMBÓ: ENERGIA E SEGURANÇA PARA TODOS
Ação: 1.88 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O NIIP
Despesa 917 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14004 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NIEDI
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1290 - GESTÃO EDUCACIONAL INTERMUNICIPAL- NIEDI
Ação: 1.90 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIEDI
Despesa 992 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14005 - NÚCLEO DE ENGENHAIRA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - NIESMA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1804 - ENGENHARIA VERDE: COOPERAÇÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIESMA
Despesa 1110 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Unidade orçamentária: 14006 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS E INVESTIMENTOS - NIPI
Função: 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1901 - CANECTA TACAIMBÓ
Ação: 1.92 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O NIPI
Despesa 1131 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - 1.880.0000

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 815 - CONSELHO TUTELAR FORTE, INFÂNCIA PROTEGIDA
Ação: 1.67 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Despesa 34 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade orçamentária: 16001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 407 - SEGURANÇA CIDADÃ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Ação: 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Despesa 1477 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000
Subfunção: 183 - Informação e Inteligência Programa: 407 - SEGURANÇA CIDADÃ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA Ação: 2.222 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VIAS
Despesa 1478 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 5001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó
Órgão orçamentário: 11000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 11002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 805 – SUAS FORTE, PROTEÇÃO GARANTIDA
Ação: 1.71 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SUAS – IGD-SUAS / IGDBF
Despesa 129 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.72 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Despesa 136 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 803 – Assistência Comunitária
Programa: 405 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL COM EQUIDADE E DIGNIDADE
Ação: 1.74 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 388 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 389 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

24.16 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento, emissão e atesto da Nota Fiscal por parte da requisitante, conforme Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local estabelecido pela administração.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas secretarias demandantes, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

Secretaria de Administração

- Juliana Souza Santos (Gestora)
- Josenildo da Silva (Fiscal)

Secretaria de Assistência Social

- Augusto César dos Santos (Gestor)
- Ernestina Roberta Gomes Brasileiro (Fiscal)

Compete à fiscalização:

a) Verificar a conformidade dos equipamentos / materiais fornecidos;
b) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Solicitar correções e substituições quando necessárias;
d) Emitir atesto para fins de pagamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e as obrigações previstas na legislação vigente.

10.2 São ainda, obrigações da contratada:

I. Fornecer os produtos na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
II. Fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
III. Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
IV. Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos produtos que estejam impróprios ao fornecimento;
V. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o MUNICÍPIO**,** exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
VII. Responsabilizar-se pela qualidade físicoquímica, sanitária dos itens fornecidos;
VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
IX. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

1.1. **A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**

a. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a deterioração;
b. Estiverem com embalagem violada, deteriorados, danificados ou quaisquer outras características impróprias ao fornecimento;
c. Cujos produtos estejam com prazo de validade em desacordo com a legislação vigente.
d. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
e. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.
12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TACAIMBÓ/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TACAIMBÓ, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!